



# **PREITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019 - PRC 17/2019.**  
**MODALIDADE: Convite n° 01/2019.**

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA GRADUAL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.379.594/0001-81, CONTRA A DECISÃO QUE A DESCLASSIFICOU NO CERTAME EM COMENTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 109, § 4° da Lei n° 8.666/93, e

## **CONSIDERANDO:**

- I. O posicionamento adotado pela Pregoeira na sessão ocorrida no dia 26 de Março do presente ano;
- II. As alegações contidas no Recurso em tela, bem como, nas contra razões apresentadas pela Empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.622.734/0001-17;
- III. Os fatos circunstanciados pela Comissão de Licitação no julgamento do Recurso Administrativo, através do qual a Pregoeira informa que no entendimento majoritário dos Tribunais, há a obrigatoriedade de ser apresentado, o preço unitário de cada item licitado, isto porque, é justamente através do somatório destes que chegar-se-á ao valor global e uma vez que estes variem em valores significativos para cima ou para baixo do preço estimado, a proposta, se vencedora poderá causar graves prejuízos para a Administração.

## **RESOLVE:**

Julgar **IMROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa Construtora Gradual Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.379.594/0001-81, mantendo, assim, a decisão acertada da Pregoeira que a declarou inabilitada.

Sarzedo, 12 de Abril de 2019.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**